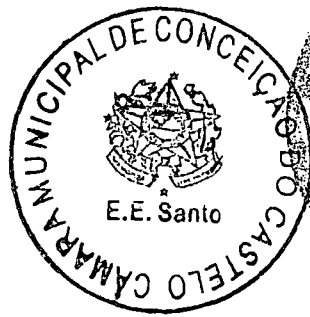




CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCOLO Nº 5 1 7 9



APROVADO

PROPOSIÇÃO	
NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº 01/2012
AUTOR DA PROPOSIÇÃO: PODER EXECUTIVO	
EMENTA: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS	
OF PMCC/GAB Nº 038/2012	PTC:08/03/2012

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: <u>08/03/2012</u>	DATA DA LEITURA: <u>13/03/2012</u>
DESPACHO DO PRES: <input checked="" type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>13/03/12</u>
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
RED. DE VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___
EMENDAS ENCAM.	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO S/E	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
RED. DO VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___
RED. FINAL-ENCAM.	EM ___/___/___
RED. FINAL-DEVOL.	EM ___/___/___

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>13/03/12</u>
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
RED. DE VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___
EMENDAS ENCAM.	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO S/E	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
RED. DO VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: <u>19/03/2012</u> - <u>20/03/2012</u> - ___/___/20___
DISCUSSÃO: 1º EM <u>19/03/12</u> - 2º EM <u>20/03/12</u> DISC./SUPLEM. EM ___/___/___
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE ___/___/___ A ___/___/___ REQ. POR
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE ___/___/___ A ___/___/___ REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: ENCAM. P/COM. EM ___/___/___
PROCESSO DE VOTAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> SIMBÓLICO <input type="checkbox"/> NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETO
ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE ___/___/___ A ___/___/___ REQ. POR
VOTAÇÃO: 1º EM <u>19/03/12</u> - 2º EM <u>20/03/12</u> VOT./SUPLEM. EM ___/___/___
RED. FINAL: EMC. P/C. EM: ___/___/___ DEVOL. EM ___/___/___ VOTADA EM ___/___/___
PROP. RETIRADA EM: ___/___/___ - <input type="checkbox"/> PELO PRESIDENTE <input type="checkbox"/> PELO AUTOR
DECISÃO FINAL: <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REJEITADO EM ___/___/20___ <input type="checkbox"/> ARQUIVADA EM <u>21/03/2012</u>
DATA DO AUTÓGRAFO: <u>20/03/2012</u> <input type="checkbox"/> DESARQUIVADA EM ___/___/20___



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registrado sob nº. **5179**
Protocolado em 08/03/2012.
Respondido em 20/03/2012.

Ofício nº 027/2012.



Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sessão de 20/03/2012.



Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aprovado em *duas* Votações por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 20/03/2012.



Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 20/03/2012.



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-28-3547-1310 - Fax- 0XX-28-3547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2012.

RELATOR: VEREADOR **CARLOS EDUARDO DESTEFANI**.

RELATÓRIO:



Através do Ofício PMCC n.º 038/2012, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Conceição do Castelo encaminhou a este Poder Legislativo o Projeto de Lei Complementar n.º 001/2012, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 13/03/2012 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme artigo 60 do Regimento Interno.

O Senhor Presidente, Vereador **Pionano Jonathos Crisostomo**, designou a mim, Vereador **Carlos Eduardo Destefani**, para relatar a presente matéria, conforme lhe faculta o Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Conceição do Castelo - ES, encaminhou a este Poder Legislativo o Projeto de Lei Complementar n.º 001/2012, concedendo reajuste salarial aos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

De acordo com o Art. 1º do citado Projeto de Lei, os vencimentos atuais dos servidores efetivos, comissionados, contratados temporariamente e aposentados e pensionistas do Poder Executivo Municipal, a partir de 1º de março de 2012, passam a vigor com reajuste salarial no percentual de **4% (quatro por cento)**.

Conforme Art. 2º do Projeto, em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 1º, da Lei Complementar n.º 053, de 12 de julho de 2010, alterado pela Lei Complementar n.º 056, de 07 de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- OXX-28-3547-1310 - Fax- OXX-28-3547-1201

abril de 2011, os vencimentos atuais dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, passa a vigor com reajuste salarial no percentual de **22,22% (vinte e dois vírgula vinte e dois por cento)**, já incluído o percentual de que trata o artigo anterior, concedido a todos os servidores. Diz também o parágrafo único do citado artigo que na conformidade do disposto no art. 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, o reajuste salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino será retroativo à **1º de janeiro de 2012**.

A presente matéria **não** trata-se da obrigação de a remuneração dos servidores públicos sofrer revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme o inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal e sim de reajuste salarial real no percentual de **4% (quatro por cento)** a ser concedido a todos os servidores e de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 1º, da Lei Complementar nº 053, de 12 de julho de 2010, alterado pela Lei Complementar nº 056, de 07 de abril de 2011, que do Piso Salarial do Magistério, que em janeiro sofreu reajuste de **22,22% (vinte e dois vírgula vinte e dois por cento)**.

Compete ao Chefe do Executivo Municipal, no exercício de sua competência privativa, deflagrar o processo legislativo quanto a revisão ou alteração do Plano de Carreira, para tanto, impõe-se observar a existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e, ainda, autorização específica na LDO (art. 169, §1º, incs. I e II da CF/88), ressalvada a revisão geral anual.

No tocante aos limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101/00, deve ser observado o que dispõe os arts. 21 e 22 e 71 dessa lei para concluir que o aumento de despesa com pessoal só será admitido se: (a) estiver acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício que deva entrar em vigor e nos dois exercícios subseqüentes; (b) contar com prévia dotação orçamentária e com autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias; (c) trazer declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária vigente e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizado; (d) trazer demonstração de que a despesa total com a remuneração de pessoal estará contida nos limites do art. 20 da LRF e 29 - A, § 1º, da Constituição Federal, ressalvada a revisão geral anual (art. 71 da LC nº 101/00); (e) demonstrar que a despesa total do Legislativo com a remuneração de pessoal está contida em 95% do limite de cada poder, ressalvada a revisão geral anual (parágrafo único do art. 22, da LC nº 101/00).

Através dos documentos antes mencionados, encaminhados pelo Chefe do Poder Executivo, constatamos que a



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

futura lei onerará a folha de pagamento, mas continuará dentro dos limites de despesas com pessoal do executivo, que é de 54% (cinquenta e quatro por cento), que devem ser observados em atendimento à Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A matéria atende as exigências legais, razão pela qual, sou pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do citado Projeto de Lei, conforme foi redigido.

PARECER DA COMISSÃO:

Diante ao exposto acima, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos em que o mesmo foi redigido.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 14 de março de 2012

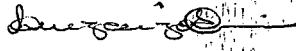

CARLOS EDUARDO DESTEFANI-.....RELATOR


ANTONIO ANTELMO R. VENTORIN - ..COM O RELATOR


CLEONE JOSÉ LORDELE BATISTA-.....COM O RELATOR


DOMINGOS LÚCIO ZANÃO-.....COM O RELATOR


DALTON HENRIQUE PINÃO -COM O RELATOR

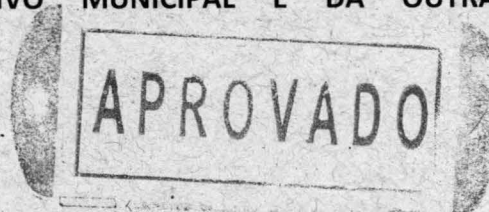

LUIZ CLÁUDIO ZÓBOLI DA CUNHA-.....COM O RELATOR


PIONANO JONATHOS CRISOSTOMO- .COM O RELATOR


SAULO MARETO-.....COM O RELATOR

LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2012

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**



O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos atuais dos servidores efetivos, comissionados, contratados temporariamente e aposentados e pensionistas do Poder Executivo Municipal, a partir de 01 de março de 2012, passam a vigor com reajuste salarial no percentual de 4% (quatro por cento):

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 1º, da Lei Complementar nº 053, de 12 julho de 2010, alterado pela Lei Complementar nº 056, de 07 de abril de 2011, os vencimentos atuais dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, passa a vigor com reajuste salarial no percentual de 22,22% (vinte e dois vírgula vinte e dois por cento), já incluído o percentual de que trata o artigo anterior, concedido a todos os servidores.

Parágrafo único: Na conformidade do disposto no art. 5º, da Lei Federal nº 11.378, de 16 de julho de 2008, o reajuste salarial de que trata o "caput" do presente artigo será retroativo à 1º de janeiro de 2012.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão á conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES, em 28 de fevereiro de 2012.



ODAEU SPADETO
Prefeito Municipal

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2012

Senhor Presidente,

O presente projeto tem por objetivo conceder aos Servidores Públicos Municipais um aumento salarial, visando a reduzir a perda do poder econômico do trabalhador municipal, eis que a revisão anual não é suficiente para acompanhar esta perda.

Trata-se, portanto, de uma aumento real aos Servidores Públicos Municipais, sendo, inclusive, uma reivindicação do Sindicato da categoria que sempre lutou pelo aumento do poder aquisitivo de seus vencimentos.

Porém em relação ao magistério, esta categoria recentemente foi contemplada com o realinhamento do valor do piso nacional do salário e, portanto, o aumento proposto, já está inserido neste contexto, ou seja, não deve ser aplicado, após a incidência do valor do piso nacional, sensivelmente superior ao aumento proposto neste Projeto.

Assim sendo, apresentamos o presente Projeto de Lei, de inegável e extremo interesse público, para a devida apreciação e aprovação desta Augusta Casa de Leis, em regime de URGÊNCIA, renovando na oportunidade nossos protestos de elevada estima.

Atenciosamente,


ODAEI SPADETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
EVOLUÇÃO DO GASTO COM PESSOAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	jan/12	fev/12	mar/12	abr/12	mai/12	jun/12	jul/12	ago/12	set/12	out/12	nov/12	dez/12	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	744.641,08	621.602,45	813.676,01	813.676,01	813.676,01	813.676,01	813.676,01	813.676,01	813.676,01	813.676,01	813.676,01	813.676,01	9.640.720,98
Pessoal Ativo	705.271,16	578.386,10	702.236,80	702.236,80	702.236,80	702.236,80	702.236,80	702.236,80	702.236,80	702.236,80	702.236,80	702.236,80	8.306.025,24
Pessoal Inativo e Pensionistas	39.369,92	43.216,35	36.931,09	36.931,09	36.931,09	36.931,09	36.931,09	36.931,09	36.931,09	36.931,09	36.931,09	36.931,09	451.897,17
Percentual de aumento			10,08%	10,08%	10,08%	10,08%	10,08%	10,08%	10,08%	10,08%	10,08%	10,08%	10,08%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	2.470.195,15	2.514.877,08	2.514.877,08	2.514.877,08	2.514.877,08	2.514.877,08	2.514.877,08	2.514.877,08	2.514.877,08	2.514.877,08	2.514.877,08	2.514.877,08	30.133.843,07
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	30,15%	24,72%	32,35%	32,35%	32,35%	32,35%	32,35%	32,35%	32,35%	32,35%	32,35%	32,35%	31,99%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	1.333.905,38	1.358.033,62	1.358.033,62	1.358.033,62	1.358.033,62	1.358.033,62	1.358.033,62	1.358.033,62	1.358.033,62	1.358.033,62	1.358.033,62	1.358.033,62	16.272.275,26
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30 %	1.267.210,11	1.290.131,94	1.290.131,94	1.290.131,94	1.290.131,94	1.290.131,94	1.290.131,94	1.290.131,94	1.290.131,94	1.290.131,94	1.290.131,94	1.290.131,94	15.458.661,49

Valor Base com Magistério atualizado com 28,30%	958.203,18	1.033.670,32	1.225.743,89	1.225.743,89	1.225.743,89	1.225.743,89	1.225.743,89	1.225.743,89	1.225.743,89	1.225.743,89	1.225.743,89	1.225.743,89	1.637.811,76	14.799.097,58
Percentual Geral do Município	38,79%	41,10%	48,74%	48,74%	48,74%	48,74%	48,74%	48,74%	48,74%	48,74%	48,74%	48,74%	65,12%	49,11%

RECURSOS: FUNDEB 60%

DESPESAS	LIQUIDADADO												TOTAL	
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vant. Fixo Pessoal Civil	145.651,93	263.258,42	263.258,42	263.258,42	263.258,42	263.258,42	263.258,42	263.258,42	263.258,42	263.258,42	263.258,42	263.258,42	526.516,84	3.304.752,97
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	20.803,33	57.916,85	57.916,85	57.916,85	57.916,85	57.916,85	57.916,85	57.916,85	57.916,85	57.916,85	57.916,85	57.916,85	115.833,70	715.805,56
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

SUB-TOTAL	166.455,26	321.175,27	321.175,27	321.175,27	321.175,27	321.175,27	321.175,27	321.175,27	321.175,27	321.175,27	321.175,27	321.175,27	642.350,54	4.020.558,53
------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	---------------------

Percentual de aumento	28,30%	28,30%	28,30%	28,30%	28,30%	28,30%	28,30%	28,30%	28,30%	28,30%	28,30%	28,30%	28,30%	28,30%
-----------------------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

SUB-TOTAL	213.562,10	412.067,87	412.067,87	412.067,87	412.067,87	412.067,87	412.067,87	412.067,87	412.067,87	412.067,87	412.067,87	412.067,87	824.135,75	5.158.376,59
------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	---------------------

Previsão do Fundeb	6.300.000,00
--------------------	--------------

Percentual Aplicado	81,88%
---------------------	--------

ESPECIFICAÇÃO	jan/12	fev/12	mar/12	abr/12	mai/12	jun/12	jul/12	ago/12	set/12	out/12	nov/12	dez/12	TOTAL
FOLHA ATUALIZADA DE 2012	958.203,18	1.033.670,32	1.225.743,89	1.225.743,89	1.225.743,89	1.225.743,89	1.225.743,89	1.225.743,89	1.225.743,89	1.225.743,89	1.225.743,89	1.637.811,76	14.799.097,58
FOLHA DE 2011	739.785,45	890.399,34	965.091,50	1.000.478,85	1.040.160,61	1.209.401,40	1.011.473,15	1.039.765,81	1.060.343,16	1.042.995,94	1.295.884,23	1.649.515,34	12.945.294,78
IMPACTO R\$	218.417,73	143.270,98	260.652,39	225.265,04	185.583,28	16.342,49	214.270,74	185.978,08	165.400,73	182.747,95	-70.140,34	-11.703,58	1.853.802,80